



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 376/2024

SÚMULA: Autoriza o município a receber verba glosada da Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares – AAHTS e dá outras providências.

AUTOR: Lucinei Carlos Thomaz – Prefeito Municipal.

DATA: 09 de julho de 2024.

O prefeito do município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, apresenta ao parlamento municipal para apreciação e deliberação, o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pactuar com a instituição de saúde Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares – AAHTS, inscrito no CNPJ sob nº 04.182.394/0001-05, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis, 663, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, representado por seu Presidente o Senhor RODRIGO WAGNER DE ASSIS, brasileiro, solteiro, motorista, portador da CI RG nº 8.162.074-1 SSP/PR e CPF nº 027.945.699-96, e-mail rodrigo_wagner30@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Antônio José Gubert, 57, Centro, CEP 84.530-000, município de Teixeira Soares – PR, parcelamento de verba de ressarcimento ao município decorrente de glosa constatada em relação ao Termo de Colaboração e do Termo de Fomento firmado com o município no valor de R\$ 257.525,31 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos), para ressarcimento em 100 (cem) parcelas iguais e mensais, no valor mensal de R\$ 2.575,25 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) cada uma, a vencer a primeira em 30 de setembro de 2024 e as demais sucessivamente até final liquidação e pagamento.

§1º. Os ativos relativos ao parcelamento constante do “caput” deste artigo serão contabilizados na Conta nº 10665-8, Agência 4661-2 do Banco do Brasil.

§2º. O não pagamento na data estabelecida implicará em juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Será lavrado Termo de Parcelamento entre o Município e a instituição, estabelecendo as obrigações entre as partes, observadas as normas já estabelecidas na presente lei.

Art. 3º. O pagamento realizado via depósito bancário na conta do município mensalmente, serve como comprovante de quitação da parcela correspondente..

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 376/2024

Ilustre Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadora:

O presente projeto de lei tem o condão de autorizar o Poder Executivo Municipal a receber verba glosada relativamente ao Termo de Colaboração nº 01/2023, SIT 57025, e do Termo de Fomento 06/2024, SIT 63024, firmado entre o município e a Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares – AAHTS em 02 de janeiro de 2023 e 02 de janeiro de 2024, respectivamente.

Esclarece-se, de pronto, que a entidade por lapso do escritório de contabilidade responsável pela orientação contábil e financeira, acabou por quitar despesas que, apesar de existentes, necessárias e inadiáveis, não se encontravam contempladas no Termo de Cooperação supra mencionado, de modo que a fiscalização do contrato, no cumprimento de seu mister, glosou a quantia de 257.525,31 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos), cujo valor, por consequência, deve ser restituído ao erário. É importante ressaltar que os recursos pendentes de restituição foram de fato e efetivamente aplicados em despesas realizadas pela instituição, consoante o demonstrativo que segue em anexo. Não se tratam de recursos malversados, mas, sim, de despesas quitadas que não se encontravam previstas no plano de ação/aplicação, em que pese tratar-se de encargos decorrentes de compromissos assumidos por gestões anteriores de responsabilidade da instituição. De qualquer sorte, os ditos recursos financeiros, caso não fossem quitados com recursos da parceria – ainda que impróprios - certamente seriam eles reivindicados junto ao município para que a instituição honrasse os compromissos pretéritos. Nesse diapasão, tem-se que apesar da impropriedade dos gastos, como já dito, na prática, eram despesas que a instituição não tinha e não tem fonte de recursos para honrá-las, o que certamente criaria embaraços para suas atividades precípuas, porquanto eram despesas com órgãos federais, entre outros.

Contando com a compreensão dos Edis que compõem esse Parlamento Municipal, para que não prejudiquemos as atividades da instituição que atualmente é responsável pela gestão do único nosocômio de nosso município e certo de que qualquer paralização, o prejuízo para o atendimento hospitalar seria sobejamente prejudicado, subscrevo.

Atenciosamente,

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Teixeira Soares, 09 de julho de 2024.

OFÍCIO 4.367/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 376/2024 que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER VERBA GLOSADA DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES – AAHTS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Por se tratar de matéria que por óbvio tem certa urgência, tomo a liberdade de solicitar de Vossa Excelência que, **nos termos do art. 48, § 1º da Lei Orgânica Municipal, convoque a Câmara Municipal para realização de sessão extraordinária para apreciar o presente projeto de lei, em data mais próxima possível.**

Sem mais, renovo minhas homenagens a todos os membros desse colegiado.
Atenciosamente,

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Vereador **CARLOS ALBERTO GORTE**
Presidente da Câmara de Vereadores de
Teixeira Soares – PR.